GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/DAL/CSC-PM/COMPRAS - Seção de Compras CSC-PM

v3.2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR - BENS

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP	
PROCESSO DE COMPRA	1259662 -30/2026
CONTRATANTE	Polícia Militar de Minas Gerais - CSC-PM
OBJETO	Materiais elétricos, gráficos e de marcenaria.
VALOR TOTAL	R$ 40.406,81 (quarenta mil quatrocentos e seis reais e oitenta e um centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM
LOCAL	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais — www.compras.mg.gov.br
PERÍODO DE PROPOSTAS	De **25/11/2026** até as **07h:59 de 01/12/2026**

DATA DA SESSÃO	**HORÁRIO DA ABERTURA**	**HORÁRIO DO ENCERRAMENTO**
01/12/2026	08h:00	14h:00

SUMÁRIO

1 PREÂMBULO
2 OBJETO DA COTEP
3 PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP
4 CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP
5 FASE DE LANCES
6 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7 HABILITAÇÃO
8 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9 CONTRATAÇÃO

10 SANÇÕES

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

1.1. O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, por seu Centro de Serviços Compartilhados - CSC-PM/DAL, torna pública a realização de contratação direta por dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica, mediante COTEP, para compra de materiais gráficos, elétricos e de marcenaria destinados ao Setor de Manutenção e à Gráfica do CSC-PM, no processo SEI nº 1250.01.0020953/2026-02, pelo critério de menor preço por lote e fornecimento integral, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução SEPLAG nº 34/2023 e das demais normas aplicáveis.

1.2. O aviso e seus anexos serão divulgados no Portal de Compras MG e no PNCP, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis para abertura e envio de lances, conforme art. 7º, parágrafo único, da Resolução SEPLAG nº 34/2023. A fase de lances terá duração de 8 (oito) horas, das 08h às 16h, no dia indicado no quadro inicial.

2. OBJETO DA COTEP

2.1. A compra compreende 30 itens, distribuídos em 5 lotes, conforme especificações, unidades de aquisição, quantidades e preços estimados do Anexo I - Termo de Referência, documento SEI nº 154218410. A numeração dos itens reinicia em cada lote, conforme o quadro abaixo:

Lote	Descrição	Itens do lote	Valor estimado R$
01	Fita adesiva e perfil para encadernação	1 a 4 (4 itens)	332,00
02	Papéis	1 e 2 (2 itens)	32.407,21
03	Arames para grampeadora gráfica	1 e 2 (2 itens)	320,00
04	Materiais elétricos	1 a 11 (11 itens)	2.890,20
05	Materiais de marcenaria	1 a 11 (11 itens)	4.457,40

2.2. O fornecedor poderá participar de um ou mais lotes de seu interesse. A proposta deverá contemplar todos os itens e a totalidade dos quantitativos do lote escolhido. A adjudicação será independente para cada lote.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e as especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos, o fornecedor participante deverá obedecer a este último.

2.4. A unidade de aquisição compreende a apresentação integral indicada no Termo de Referência. O fornecedor deverá observar especialmente o conteúdo dos pacotes, caixas, embalagens e latas, bem como os itens adquiridos por unidade, quilograma ou metro, sem converter quantidades ou substituir unilateralmente a apresentação exigida.

2.5. O valor estimado total é de R$ 40.406,81 (quarenta mil quatrocentos e seis reais e oitenta e um centavos), correspondente à soma dos cinco lotes. Os preços unitários e totais de referência de cada item constam do Anexo I - Termo de Referência, e o orçamento não é sigiloso.

2.6. O objeto abrange o fornecimento, transporte, descarga e entrega dos materiais. A aplicação dos materiais ficará a cargo da Administração, conforme o item 1.2.2 do Termo de Referência.

3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

3.1. A participação nesta COTEP se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

3.2. As orientações aos fornecedores para participação na Cotação Eletrônica de Preços - COTEP são apresentadas no Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG.

3.3. A participação nos lotes 01 a 05 é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados legalmente habilitados a usufruir do tratamento favorecido, conforme arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 3º, 8º e 14 do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

3.3.1. Os beneficiários deverão comprovar o enquadramento legal e observar o limite de contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário previsto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. A atividade do participante deverá ser compatível com os itens do lote.

3.4. Os fornecedores deverão estar inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524/2018 e da Resolução SEPLAG nº 93/2018, com inscrição providenciada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da abertura da COTEP, conforme orientações do Portal de Compras MG.

3.4.1. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.4.2. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.3. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.4. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.4.5. O fornecedor responsabiliza-se por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.6. O fornecedor responsabiliza-se pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

3.4.8. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

3.5. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/ ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/.

3.6. Não poderão participar fornecedores que:

3.6.1. Não atendam às condições deste Aviso, do Termo de Referência e da exclusividade dos lotes.

3.6.2. Sejam estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes para receber citação e

responder administrativa ou judicialmente, ou organizações da sociedade civil de interesse público atuando nessa condição.

3.6.3. Estejam impedidos de participar ou contratar em razão de sanção vigente com alcance aplicável ao Estado de Minas Gerais. O impedimento de licitar e contratar observará o alcance do ente sancionador; a declaração de inidoneidade terá o alcance previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.4. Atuem em substituição a pessoa sancionada com a finalidade de frustrar a sanção, inclusive controladora, controlada ou coligada, desde que demonstrado o ilícito, assegurada manifestação prévia.

3.6.5. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão, ou sejam seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.6. Sejam controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, nos termos do art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.7. Tenham sido condenados judicialmente com trânsito em julgado, nos 5 anos anteriores à divulgação do aviso, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes nas hipóteses vedadas pela legislação.

3.6.8. Incorram nas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou nas incompatibilidades constitucionais aplicáveis, inclusive ao exercício de mandato parlamentar.

3.6.9. Estejam reunidos em consórcio, conforme a justificativa do item 3.1 do Termo de Referência.

3.7. Será admitida a participação de cooperativas com atividade compatível, desde que observados o art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o enquadramento como beneficiárias da exclusividade.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

4.1. Após a divulgação do Aviso, os fornecedores cadastrarão exclusivamente no Portal de Compras MG suas propostas, contendo descrição, marca quando existente e preços unitários e totais dos itens e do lote, até a data e o horário de abertura da sessão, quando será encerrado o cadastramento.

4.2. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

4.3. Os preços serão apresentados em reais, por unidade de aquisição e pelo total de cada item e lote. A precisão dos preços unitários observará os campos disponíveis no Portal de Compras MG, preservado o atendimento aos limites unitários do Termo de Referência; os valores totais serão expressos com duas casas decimais. Os preços deverão contemplar todos os tributos, encargos, frete, descarga e demais despesas necessárias à execução integral do fornecimento.

4.3.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.4. A proposta vincula o fornecedor às especificações, apresentações, quantidades, prazos e condições do Termo de Referência. Sua validade mínima será de 60 dias corridos contados da apresentação.

4.5. O fornecedor assinalará no sistema as declarações de ciência e aceitação do Aviso e anexos, atendimento da habilitação, inexistência de impedimento, responsabilidade pelas transações, composição integral dos custos e cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, além das reservas legais de cargos quando aplicáveis.

4.5.1. O beneficiário da exclusividade declarará o enquadramento e a observância do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. Havendo restrição fiscal ou trabalhista, declarará a condição e assumirá o compromisso de regularização no prazo legal. A cooperativa declarará o atendimento ao art. 16 da mesma Lei.

4.5.2. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o fornecedor às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

4.6. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

4.6.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

4.6.2. As disposições do item 4.6 não se aplicam aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional. O fornecedor mineiro não optante, quando alcançado pela isenção, deverá discriminar na proposta ajustada os preços com ICMS e os preços resultantes da dedução, observada a legislação tributária aplicável.

5. FASE DE LANCES

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances, também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a fase competitiva, os fornecedores poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

5.3. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.4. O lance será ofertado pelo valor global do lote. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de R$ 1,00 (um real), aplicável aos lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante a sessão pública os fornecedores serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Os lances serão ordenados pelo sistema em ordem crescente de valor, observado o critério de menor preço por lote.

5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.9. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.10. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o CSC-PM/DAL, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de lances, serão verificadas as condições de participação do melhor

classificado mediante consulta ao CAGEF, CAFIMP, CEIS, CNEP e aos cadastros oficiais de impedimentos pertinentes, inclusive a consulta consolidada do TCU para pessoa jurídica e os registros de improbidade quando cabíveis. A consulta ao CADIN-MG será considerada nos limites dos efeitos legalmente atribuídos ao cadastro, sem equiparação automática a sanção de impedimento.

6.1.1. As consultas observarão o alcance material e temporal de cada restrição. Ocorrências indiretas serão objeto de diligência para verificar eventual fraude, assegurada manifestação ao fornecedor antes da decisão de exclusão.

6.2. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e ao atendimento dos preços máximos unitários e totais de cada item, bem como ao valor máximo do lote, conforme o item 7.1.3 do Termo de Referência. A vantajosidade global do lote não permite preço unitário acima do limite admitido para o respectivo item.

6.4. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

6.4.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

6.5. O primeiro classificado será convocado pelo sistema a enviar proposta comercial assinada, ajustada ao último lance ou à negociação, conforme Anexo II, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante pedido tempestivo e justificado ou de ofício, por decisão motivada.

6.5.1. A proposta conterá a descrição do objeto, marca, modelo ou referência comercial quando existentes, fabricante, unidade de aquisição, quantidade, preços unitários e totais de todos os itens do lote, identificação do proponente e de seu representante, e validade mínima de 60 dias.

6.5.2. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

6.5.3. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.5.4. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.5.5. Os fornecedores mineiros observarão a disciplina de ICMS do item 4.6. A condição de optante pelo Simples Nacional poderá ser comprovada por documento ou consulta ao portal oficial.

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

6.7. Será desclassificada a proposta que contenha vício insanável; descumpra as especificações técnicas; permaneça acima dos preços máximos unitários ou globais após negociação; apresente inexequibilidade demonstrada; ou incorra em desconformidade insanável com as exigências do Aviso e anexos, conforme art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.1. Havendo indícios de inexequibilidade, inclusive preços simbólicos ou incompatíveis com os custos do fornecimento, serão efetuadas diligências para que o fornecedor demonstre a viabilidade da oferta, antes de eventual desclassificação.

6.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação quando passíveis de saneamento. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no

prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço ou alteração de sua substância.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Não haverá apresentação de amostras ou prova de conceito. Poderão ser solicitados documentos técnicos para esclarecer características do produto, nos termos do item 7.2.4 do Termo de Referência.

6.11. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. HABILITAÇÃO

7.1. O responsável pelo procedimento iniciará a análise da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, observadas as exigências do capítulo 8 do Anexo I - Termo de Referência e o regime simplificado do art. 18 da Resolução SEPLAG nº 34/2023, em razão do fornecimento com entrega imediata.

7.1.1. Serão verificadas a regularidade fiscal federal e estadual, social e trabalhista das pessoas jurídicas, na forma do item 8.3 do Termo de Referência. Para pessoas físicas legalmente admitidas e equiparadas aos beneficiários da exclusividade, observar-se-á a quitação com a Fazenda Federal e Estadual, conforme o art. 18 da Resolução SEPLAG nº 34/2023.

7.1.2. Permanecem sujeitas à verificação a identificação e a existência jurídica do fornecedor, os poderes de representação e o enquadramento para participação nos lotes exclusivos, mediante informações do CAGEF, registros oficiais ou documentos pertinentes, sem reapresentação dos elementos válidos e suficientes já disponíveis à Administração.

7.1.3. Não serão exigidos documentos de qualificação econômico-financeira, inclusive certidão de falência, balanço patrimonial, índices financeiros ou comprovação de capital ou patrimônio líquido mínimos. Não serão exigidos atestados de capacidade técnica, registro em conselho profissional ou responsável técnico, conforme os itens 8.4 e 8.5 do Termo de Referência.

7.2. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.3. O fornecedor deverá manter atualizadas no CAGEF as comprovações exigíveis nesta contratação. A análise ficará limitada aos requisitos aplicáveis, respeitados o regime simplificado de habilitação, as diligências admitidas e o prazo legal de regularização fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados.

7.4. Documentos complementares ou não constantes do CAGEF serão enviados pelo sistema em até 2 (duas) horas da convocação, sob pena de inabilitação, prorrogáveis por igual período mediante solicitação justificada ou de ofício, a critério motivado do responsável pelo procedimento. Poderão ser consultados os sítios oficiais para obtenção de certidões válidas.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6. O prazo do item 7.4 não substitui o prazo legal de regularização fiscal e trabalhista da ME, EPP ou equiparada: 5 dias úteis a partir da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e

item 8.3 do Termo de Referência.

7.7. Serão admitidas diligências para complementar informações sobre documentos e fatos existentes na abertura do procedimento e para atualizar documentos cuja validade tenha expirado posteriormente, nos limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021. Erros formais serão saneados quando não alterarem a substância ou validade jurídica dos documentos.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar o atendimento aos requisitos, respeitados o saneamento permitido e os prazos de regularização legal. Nessa hipótese serão examinadas as propostas subsequentes na ordem de classificação.

7.9. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.

8.3. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

8.4. A adjudicação será realizada por lote. A adjudicação e a homologação equivalem à autorização da contratação direta, nos termos do art. 6º, inciso IX, da Resolução SEPLAG nº 34/2023.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será formalizada por nota de empenho, acompanhada de Autorização de Fornecimento, em substituição ao termo de contrato, conforme art. 95, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 1.4 do Termo de Referência.

9.2. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o vencedor será convocado a aceitar ou retirar o instrumento equivalente em até 2 (dois) dias úteis do recebimento da comunicação, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis.

9.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

9.4. Se o convocado não aceitar ou retirar o instrumento no prazo ou não mantiver situação regular, poderão ser convocados os remanescentes na ordem de classificação, nas condições propostas pelo vencedor. Não havendo aceitação, poderão ser negociadas condições mais vantajosas com os remanescentes e, frustrada a negociação, adjudicada a contratação nas condições por eles ofertadas, observados o orçamento estimado e o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário caracteriza descumprimento da obrigação, sujeitando-o às penalidades cabíveis. Essa consequência não se aplica ao remanescente que deixe de aceitar convocação para negociação nas hipóteses legais. Não haverá perda de garantia de proposta, pois não foi exigida.

9.6. O aceite ou retirada do instrumento equivalente implica reconhecimento de sua substituição ao contrato, vinculação à proposta, ao Aviso e ao Termo de Referência, e submissão às hipóteses de extinção e às prerrogativas dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas, observada sua eficácia. A Autorização de Fornecimento será emitida após o atendimento dessa condição, conforme o

item 1.4 do Termo de Referência.

9.7.1. A entrega dos lotes 1 a 5 deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, integralmente e em remessa única por lote, nos termos dos itens 4.1.1 e 4.1.2 do Termo de Referência.

9.7.2. Os materiais serão entregues no Almoxarifado do CSC-PM, Avenida Amazonas, nº 6.455, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30.510-900, nos horários e mediante agendamento previstos no item 4.2 do Termo de Referência, pelo telefone (31) 2123-1137 ou pelo e-mail cscpmcompras@gmail.com.

9.7.3. O recebimento, a liquidação, o pagamento, a substituição de produtos e a garantia observarão os capítulos 3 a 6 do Termo de Referência. Não será exigida garantia de execução ou garantia de proposta.

9.7.4. A extensão da vigência, quando cabível na forma do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, não prorroga automaticamente o prazo de entrega nem afasta a apuração de responsabilidade pelo atraso. Eventual pedido de prorrogação de entrega observará o item 4.1.3 do Termo de Referência.

9.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso Dispensa por Valor sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Os atos que exigirem assinatura serão formalizados eletronicamente, inclusive no SEI/MG quando aplicável, observadas as orientações de cadastro de usuário externo em www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno e o Decreto Estadual nº 47.222/2017. O contato da unidade consta no quadro inicial.

10. SANÇÕES

10.1. As infrações, multas e demais sanções administrativas estão estabelecidas integralmente no item 10 do Anexo I - Termo de Referência, aplicável às fases de seleção e execução, observados os arts. 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Aviso de Dispensa por Valor deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

11.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.4. A contagem dos prazos observará o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os prazos procedimentais expressos em dias úteis considerarão o expediente da Administração; os prazos expressamente fixados em dias corridos no Termo de Referência manterão essa natureza.

11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta contratação direta.

11.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta contratação direta, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

11.13. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos: Anexo I - Termo de Referência para aquisição de materiais gráficos, elétricos e de marcenaria, documento SEI nº 154218410, disponibilizado em documento próprio; e Anexo II - Modelo de Proposta Comercial, incluído a seguir. A contratação será formalizada pelo instrumento equivalente previsto no item 9.1.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

Leonardo de Castro Ferreira**, Ten Cel PM**

126.554-5
Ordenador de Despesas do CSC-PM

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Castro Ferreira**, **Tenente Coronel PM**, em 25/11/2026, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **154218645** e o código CRC **FACCDF8B**.

Referência: Processo nº 1250.01.0020953/2026-02 SEI nº 154218645

v2.2025.02

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE BENS

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
Data de elaboração	23 de novembro de 2026
Órgão solicitante	Polícia Militar de Minas Gerais
Unidade de compra	1259662 – Centro de Serviços Compartilhados da Polícia Militar
Processos	Compra: 30/2026 - SEI: 1250.01.0020953/2026-02
Responsável pela elaboração	3º Sgt PM Herbert Diogo Frade Garbazza, nº 147.720-7 E-mail: cscpmcompras@gmail.com
Unidades demandantes	Setor de manutenção e Gráfica do CSC-PM

SUMÁRIO

1 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8 HABILITAÇÃO
9 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de materiais gráficos, elétricos e de marcenaria para atendimento das demandas do CSC-PM/DAL, sob a forma de entrega integral, em remessa única por contratação, conforme os 30 itens distribuídos em 5 lotes e as condições estabelecidas neste documento.

LOTE 1 FITA ADESIVA E PERFIL PARA ENCADERNAÇÃO						
ITEM	**ITEM CATMAS**	**DESCRIÇÃO DO ITEM E COMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR UN.**	**TOTAL R$**
1	49212	PERFIL PARA ENCADERNACAO - MATERIA PRIMA: PLÁSTICO; TIPO: ESPIRAL; TAMANHO: 216 X 330 MM (OFÍCIO II); DIAMETRO: 12 MM; COR: PRETA;	PACOTE 100,00 UNIDADE	2	R$ 45,00	R$ 90,00
2	986798	PERFIL PARA ENCADERNACAO - MATERIA PRIMA: PLASTICO; TIPO: ESPIRAL; TAMANHO: A4; DIAMETRO: 14MM; COR: TRANSPARENTE;	PACOTE 100,00 UNIDADE	2	R$ 51,00	R$ 102,00
3	986801	PERFIL PARA ENCADERNACAO - MATERIA PRIMA: PLASTICO; TIPO: ESPIRAL; TAMANHO: A4; DIAMETRO: 17MM; COR: TRANSPARENTE;	PACOTE 100,00 UNIDADE	2	R$ 61,00	R$ 122,00
4	1840789	FITA ADESIVA ESCRITORIO - TIPO: UMA FACE; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; MEDIDAS: 25MM X 50M; COR: TRANSPARENTE;	1,00 UNIDADE	2	R$ 9,00	R$ 18,00
					TOTAL DO LOTE 1:	**R$ 332,00**

LOTE 2 PAPEIS						
ITEM	**ITEM CATMAS**	**DESCRIÇÃO DO ITEM E COMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR UN.**	**TOTAL R$**
1	109223	PAPEL CARTAO - GRAMATURA: 180 G/M QUADRADO; MEDIDA: 66 X 96CM; COR: BRANCO;	PACOTE 250,00 FOLHA	150	R$ 195,00	R$ 29.250,00
2	1692372	PAPEL PARA ESCRITORIO - FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM; GRAMATURA PAPEL: 75 G/M2; COR: BRANCO; PROCESSO FABRICACAO: BRANQUEAMENTO ISENTO DE CLORO ELEMENTAR; APRESENTACAO: PACOTE 500 FOLHAS;	PACOTES	120	R$ 26,3101	R$ 3.157,21

	TOTAL DO LOTE 2	**R$ 32.407,21**

LOTE 3 ARAMES PARA GRAMPEADORA GRÁFICA						
ITEM	**ITEM CATMAS**	**DESCRIÇÃO DO ITEM E COMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR UN.**	**TOTAL R$**
1	302473	ARAME PARA GRAMPEADORA - TIPO: GALVANIZADO; BITOLA: 0,70 MM; NUMERO: 22, EM CARRETEL; APLICACAO: MÁQUINA DE GRAMPEAR MIRUNA/MOD.3;	1,00 QUILOGRAMA	1	R$ 160,00	R$ 160,00
2	302457	ARAME PARA GRAMPEADORA - TIPO: GALVANIZADO; BITOLA: 0,80 MM; NUMERO: 20, EM CARRETEL; APLICACAO: MÁQUINA DE GRAMPEAR MIRUNA/MOD.3;	1,00 QUILOGRAMA	1	R$ 160,00	R$ 160,00
					TOTAL DO LOTE 3	**R$ 320,00**

LOTE 4 MATERIAIS ELÉTRICOS						
ITEM	**ITEM CATMAS**	**DESCRIÇÃO DO ITEM E COMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR UN.**	**TOTAL R$**
1	2058146	CONECTOR ELETRICO - TIPO: EMENDA PARA UNIR E ISOLAR; TENSAO NOMINAL: 110 VOLTS; CORRENTE NOMINAL: 20 AMPERES; NUMERO E BITOLA DOS FIOS: 3 FIOS 2,5MM;	1,00 UNIDADE	10	R$ 8,35	R$ 83,50
2	1185128	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPCAO ENTRE 5 E 10KA; CORRENTE NOMINAL: 32 AMPERES, CURVA DE DISPARO C; POLARIDADE: TRIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 127/220 VOLTS; FIXACAO: SOBRE TRILHOS DIN; TENSAO DE ISOLAMENTO 440 VOLTS; 50/60 HZ; CONFORME NBR IEC 60898 E CON TENDO SELO DO INMETRO.	1,00 UNIDADE	3	R$ 88,95	R$ 266,85
3	1056093	ADAPTADOR PARA TUBOS E ELETRODUTOS - DESCRICAO: UNIDUT; TIPO: RETO PARA EMENDA DE ELETRODUTO RIGIDO C/RIGIDO; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO COM SILICIO; MEDIDA: MEDIDAS 3/4";	1,00 UNIDADE	10	R$ 7,90	R$ 79,00
4	2058138	BARRAMENTO PARA CONDUCAO ELETRICA - MATERIA-PRIMA: COBRE; DENSIDADE: CONFORME FABRICANTE; DIMENSAO: 4 X 10 CM DE COMPRIMENTO; FINALIDADE: MONTAGEM DE QUADRO ELETRICO, P/ TRILHO DIN 12 VIAS;	1,00 UNIDADE	3	R$ 30,25	R$ 90,75
5	1992236	CONDUITE - TIPO: SEALTUBO FLEXIVEL; MATERIA-PRIMA: METAL REVESTIDO DE PVC; BITOLA: 3/4 POLEGADAS;	METRO LINEAR	20	R$ 18,75	R$ 375,00
6	2009129	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO; CORRENTE NOMINAL: 32A; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 220V; FIXACAO: TRILHO DIN;	1,00 UNIDADE	3	R$ 56,55	R$ 169,65
7	720577	ELETRODUTO - MATERIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO; RIGIDEZ: RIGIDO ROSCAVEL; ACABAMENTO: LISO; DIAMETRO: BITOLA DE 1 1/2 POLEGADA;	1,00 UNIDADE	7	R$ 132,60	R$ 928,20
8	1826859	ADAPTADOR PARA TUBOS E ELETRODUTOS - DESCRICAO: ADAPTADOR; TIPO: UNIDUT CONICO; MATERIA-PRIMA: METALICO; MEDIDA: 1.1/2 POLEGADA;	1,00 UNIDADE	4	R$ 24,25	R$ 97,00
9	2058294	CONECTOR ELETRICO - TIPO: EMENDA PARA UNIR E ISOLAR; TENSAO NOMINAL: 110 VOLTS; CORRENTE NOMINAL: 32 AMPERES; NUMERO E BITOLA DOS FIOS: 5 FIOS 4MM;	1,00 UNIDADE	10	R$ 13,50	R$ 135,00
10	1948067	CONDUITE - TIPO: SEALTUBO FLEXIVEL; MATERIA-PRIMA: METAL REVESTIDO DE PVC; BITOLA: 1.1/2 POLEGADAS;	METRO LINEAR	15	R$ 43,95	R$ 659,25
11	1396617	TERMINAL PARA CABO ELETRICO - TIPO: PINO TUBULAR, PRE-ISOLADO; BITOLA: 10MM2;	1,00 UNIDADE	12	R$ 0,50	R$ 6,00
					TOTAL DO LOTE 4	**R$ 2.890,20**

LOTE 5 MATERIAIS DE MARCENARIA						
ITEM	**ITEM CATMAS**	**DESCRIÇÃO DO ITEM E COMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR UN.**	**TOTAL R$**
1	1307398	TRILHO PARA PORTA DE CORRER - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; MEDIDAS: 60MM X 50MM; TIPO: SUPERIOR (GUIA DA PORTA); FINALIDADE: PORTA DE CORRER ATE 100 KG; O TRILHO DEVERA VIR ACOMPANHADO DO KIT PARA PORTA DE CORRER TAIS COMO; ROLDANAS, FIXADOR DA PORTA, PINO-GUIA E TRILHO DO PINO GUIA E DEVERA SUPORTAR O PESO DE ATE 100 KG.	1,00 UNIDADE	2	R$ 85,00	R$ 170,00

2	635030	CORREDICA - MATERIA-PRIMA: ACO, PINTURA EPOXI; MEDIDAS: 450MM; APLICACAO: CONFECCAO DE MOVEIS;	1,00 UNIDADE	16	R$ 29,35	R$ 469,60
3	1533436	PARAFUSO PARA MADEIRA - MATERIA-PRIMA: ACO BICROMATIZADO; MEDIDAS: 4,0 X 16MM; CABECA: CHATA PHILIPS, ROSCA ATARRAXANTE;	CAIXA 100,00 UNIDADE	1	R$ 20,50	R$ 20,50
4	1299689	PARAFUSO COM FENDA - MATERIA-PRIMA: ACO BICROMATIZADO; CABECA: CHATA PHILIPS; ROSCA: TARRACHANTE P/MDF; MEDIDAS: 3,5 X 40;	CAIXA 100,00 UNIDADE	1	R$ 31,50	R$ 31,50
5	896675	PLACA MDF - TIPO: UMA FACE; ESPESSURA: 15MM; MEDIDAS: NAO APLICAVEL; ACABAMENTO: NAO APLICAVEL; COR: BRANCO;	1,00 UNIDADE	5	R$ 475,20	R$ 2.376,00
6	1585940	TAPA FURO - TIPO: AUTO ADESIVO; FORMATO: REDONDO; MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 18 MM DE DIÂMETRO; NA COR BRANCA E **CARTELA COM 50 UNIDADES.**	1,00 UNIDADE	1 cx c/ 50	R$ 57,75	R$ 57,75
7	1533444	PARAFUSO PARA MADEIRA - MATERIA-PRIMA: ACO BICROMATIZADO; MEDIDAS: 4,0 X 25MM; CABECA: CHATA PHILIPS, ROSCA ATARRAXANTE;	CAIXA 100,00 UNIDADE	1	R$ 30,25	R$ 30,25
8	317276	PUXADOR PARA MOBILIARIO - MATERIA-PRIMA: AÇO CROMADO; FORMATO: MEIA-LUA; ACABAMENTO: ESCOVADO; MEDIDA: NÃO APLICÁVEL;	1,00 UNIDADE	30	R$ 15,40	R$ 462,00
9	2283	RODIZIOS DESLIZANTES PARA MOBILIARIO - MATERIA-PRIMA: PVC; PISTA: PVC; MEDIDAS: 5,5CM; TRAVA: SEM TRAVA; CALOTA: SEM CALOTA; ACABAMENTO: ACABAMENTO CROMADO; TIPO: GIRATORIO; BASE DE FERRO QUADRADA PARA FIXACAO 04 X 04CM	1,00 UNIDADE	8	R$ 20,00	R$ 160,00
10	1426664	PERFIL PARA MOBILIARIO - TIPO: FITA DE BORDA; COR: BRANCA; MEDIDA: 22 MM DE LARGURA;	1,00 METRO	200	R$ 1,50	R$ 300,00
11	734900	COLA DE CONTATO - ASPECTO: PASTOSO; APRESENTACAO: **GALAO DE 2.8KG;**	LATA	2	R$ 189,90	R$ 379,80
					TOTAL DO LOTE 5	**R$ 4.457,40**

1.1.1. As quantidades referem-se às unidades de aquisição indicadas nas tabelas. O preço de cada unidade deverá abranger integralmente a apresentação exigida. Não se admite cotação por unidade interna de pacote, caixa ou rolo quando a unidade de aquisição for a respectiva embalagem.

1.2. **CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

1.2.1. Os materiais são bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com padrões de desempenho e qualidade definidos por especificações usuais de mercado. Não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto Estadual nº 48.586/2023.

1.2.2. O objeto compreende o fornecimento, transporte, descarga e entrega dos materiais. A aplicação dos materiais nas atividades da gráfica, da manutenção elétrica e da marcenaria ficará a cargo da Administração, não integrando esta compra a execução de reforma, instalação elétrica ou confecção e montagem de mobiliário.

1.3. **LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

1.3.1. A participação nos lotes 01 a 05 será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aptos a usufruir do tratamento favorecido, observados os arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e os arts. 3º, 8º e 14 do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

1.3.2. O fornecedor poderá participar de um ou mais lotes, devendo cotar todos os itens e a totalidade dos quantitativos do lote escolhido. A adjudicação será independente para cada lote.

1.4. **DA CONTRATAÇÃO**

1.4.1. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, acompanhada da Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Integram o ajuste este Termo de Referência, o Aviso de Dispensa e a proposta aceita.

1.4.2. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas, observada sua eficácia. A Autorização de Fornecimento será emitida após o atendimento dessa condição. O prazo de entrega é o definido no item 4.1.

1.4.3. Por se tratar de fornecimento por escopo, se o objeto não for concluído no prazo, observar-se-á o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, com registro da extensão da vigência e apuração da responsabilidade quando o atraso decorrer de culpa do contratado. A extensão da vigência não importa prorrogação automática do prazo de entrega nem afasta sanções.

1.4.4. A garantia legal dos produtos e a obrigação de responder por vícios sobrevivem ao término da vigência, nos prazos legalmente aplicáveis.

1.5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

1.5.1. A solução consiste na aquisição de insumos para impressão, encadernação e acabamento gráfico; de componentes destinados à manutenção e à reforma do vestiário masculino dos funcionários civis do CSC-PM; e de materiais para as atividades de marcenaria e conservação do mobiliário da unidade.

1.5.2. O fornecimento abrange materiais novos, sem uso, com identificação de origem e acondicionamento adequado. Durante o ciclo de utilização serão observados o armazenamento compatível, as instruções do fabricante, a substituição de itens defeituosos e a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação atende às demandas registradas nos relatórios de materiais gráficos, elétricos e de marcenaria do CSC-PM/DAL. Os quantitativos correspondem às requisições apresentadas pela unidade demandante, preservadas as unidades de aquisição, e destinam-se à continuidade das atividades de apoio e à conservação das instalações e do mobiliário.

2.2. A ausência dos materiais compromete a realização dos trabalhos gráficos, a execução das intervenções de manutenção elétrica programadas e os reparos de marcenaria. A aquisição conjunta em um processo, com disputa independente por lotes, permite coordenar o atendimento das demandas sem vincular fornecedores de ramos distintos a um lote global.

2.3. O parcelamento em cinco lotes observa o art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a afinidade dos materiais e seus segmentos de fornecimento. O lote 1 reúne fita adesiva e perfis para encadernação, com quatro itens; o lote 2 reúne papel cartão e papel A4, com dois itens; o lote 3 reúne arames para grampeadora gráfica, com dois itens; o lote 4 reúne materiais elétricos, com onze itens; e o lote 5 reúne materiais de marcenaria, com onze itens, totalizando trinta itens. A disputa e a adjudicação ocorrerão de forma independente por lote, permitindo a participação de fornecedores dos respectivos segmentos, observada a demonstração da viabilidade técnica e econômica do agrupamento e a preservação da competitividade.

2.4. O agrupamento interno dos lotes visa compatibilizar o fornecimento por segmento comercial e concentrar a entrega de itens de pequena quantidade. A pesquisa de mercado deverá demonstrar a viabilidade de fornecimento de cada conjunto por empresas do ramo e a vantagem econômica do agrupamento, considerados os custos de entrega e de gestão, sem prejuízo da competitividade.

2.5. A contratação será instruída nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 6º da Resolução SEPLAG nº 34/2023. O enquadramento na dispensa por valor exige a verificação do limite vigente e do somatório das despesas de mesma natureza da unidade gestora no exercício, conforme art. 75, inciso II e § 1º, da Lei e art. 3º da Resolução, independentemente da divisão em lotes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcio

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A vedação fundamenta-se na baixa complexidade do fornecimento, na autonomia dos lotes e na possibilidade de atendimento integral de cada conjunto por fornecedor do respectivo ramo. A união empresarial é desnecessária para a execução e pode reduzir a quantidade de concorrentes independentes, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Da Participação de Cooperativa

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas com atividade compatível com o fornecimento, observados o art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os requisitos de enquadramento como beneficiária da exclusividade dos lotes.

3.3. Da Subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, por se tratar de obrigação de fornecimento integral de bens comuns sob responsabilidade do contratado. A aquisição dos produtos junto a fabricantes ou distribuidores e a utilização de transportadora para entrega não constituem transferência da posição contratual nem afastam a responsabilidade do fornecedor.

3.4. Da Sustentabilidade

3.4.1. Serão observados o Decreto Estadual nº 48.938/2024 e a Lei Federal nº 12.305/2010, com os critérios e meios de verificação descritos a seguir.

3.4.2. Os produtos deverão ser entregues com embalagens adequadas à proteção durante transporte e armazenamento, sem excesso injustificado de material. Quando compatível com a segurança do produto, deverão ser utilizadas embalagens recicláveis. A fiscalização verificará o acondicionamento e a identificação no recebimento.

3.4.3. Os resíduos de embalagem gerados e deixados pelo contratado durante a descarga deverão ser recolhidos e encaminhados à destinação adequada, sem descarte irregular nas dependências da unidade. O atendimento será verificado pela fiscalização na entrega.

3.4.4. Para o papel cartão e as placas de MDF, o fornecedor deverá identificar o fabricante e comprovar origem legal da matéria-prima florestal mediante declaração de origem e documento fiscal de aquisição ou documento equivalente, admitidos certificados reconhecidos como meio alternativo de comprovação, sem exigência exclusiva de selo específico.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos dos produtos ofertados. A referência à máquina Miruna, modelo 3, nas descrições dos itens 1 e 2 do lote 3 identifica exclusivamente o equipamento no qual os arames serão utilizados e a compatibilidade necessária ao seu funcionamento. Serão admitidos produtos de qualquer fabricante que atendam integralmente às especificações e sejam compatíveis com o equipamento indicado.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo

3.6.1. Não haverá vedação prévia de marca ou modelo nesta contratação. A aceitação dependerá do atendimento às especificações objetivas e às condições deste Termo de Referência.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade

3.7.1. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, por se tratar de materiais comuns cujo fornecimento e substituição podem ser exigidos diretamente do contratado.

3.8. Da Garantia da Contratação

3.8.1. Não será exigida garantia de execução prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o fornecimento em remessa única, a simplicidade dos materiais e o pagamento posterior ao recebimento e à liquidação. Não será exigida garantia de proposta.

3.9. Da Garantia do Produto da Manutenção e da Assistência Técnica

3.9.1. Será aplicada a garantia legal prevista nos arts. 18, 24 e 26 da Lei Federal nº 8.078/1990, conforme a natureza de cada produto, sem exigência de garantia contratual adicional. Eventual garantia voluntária oferecida pelo fabricante integra o fornecimento e não reduz a garantia legal.

3.9.2. Os produtos com vícios ou defeitos deverão ser substituídos, sem ônus para a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da notificação, incluídos retirada, transporte e nova entrega. Eventual pedido de dilação dependerá de justificativa apresentada no prazo e de decisão expressa da Administração, sem afastar os direitos legalmente assegurados.

3.9.3. Não será exigida estrutura de assistência técnica local ou contrato de manutenção, em razão da natureza dos materiais. O fornecedor será o responsável pelo atendimento das reclamações e pelo encaminhamento das providências junto ao fabricante, quando necessário.

3.10. Da Vistoria

3.10.1. Não será exigida vistoria prévia, declaração de visita ou levantamento de medidas pelo fornecedor. As dimensões e demais características necessárias à cotação deverão estar definidas nas especificações do objeto antes da divulgação.

3.11. Requisitos de qualidade e conformidade

3.11.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, corrosão, deformações, umidade, contaminação ou outros defeitos que comprometam a aplicação. Os produtos serão identificados por fabricante, marca e modelo ou referência comercial, quando existentes, e entregues na apresentação indicada nas tabelas.

3.11.2. Os materiais elétricos deverão atender aos requisitos técnicos e de segurança legalmente aplicáveis e às normas indicadas nas especificações. A conformidade compulsória do Inmetro será exigida para os produtos sujeitos a essa regulamentação, comprovável por identificação no produto, certificação ou consulta ao registro oficial, conforme o regime aplicável.

3.11.3. A cola de contato deverá ser entregue em embalagem original, íntegra, identificada e lacrada, na apresentação e quantidade especificadas no item 1.1, dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e acompanhada das instruções de uso, armazenamento e segurança. Deverá acompanhar o produto a ficha de dados de segurança, quando exigida pela regulamentação aplicável.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo de Entrega

4.1.1. O prazo de entrega dos lotes 1 a 5 será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.2. Cada lote será entregue integralmente em remessa única. A adjudicação a fornecedores distintos não altera a obrigação de entrega integral do lote atribuído a cada fornecedor.

4.1.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo, o Contratado poderá solicitar prorrogação, cabendo à Administração acolher ou rejeitar motivadamente o pedido, consideradas as necessidades da unidade e as situações de caso fortuito ou força maior. O pedido não suspende automaticamente o prazo.

4.1.4. Não se trata de aquisição de produtos perecíveis. Produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues dentro da validade e em condições de armazenamento e uso indicadas pelo fabricante, sem deterioração ou redução de desempenho.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega**

4.2.1. Os bens serão entregues no Almoxarifado do CSC-PM, Avenida Amazonas, nº 6.455, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30.510-900.

4.2.2. O horário de recebimento será de segunda, terça, quinta e sexta-feira, das 8h às 16h30, e às quartas-feiras, das 8h às 12h30, exceto feriados e pontos facultativos. A entrega deverá ser previamente agendada pelo telefone (31) 2123-1137 ou pelo e-mail cscpmcompras@gmail.com.

4.2.3. O Contratado será responsável pelo transporte, descarregamento e movimentação até o local indicado pelo almoxarifado, com pessoal e meios adequados. Não haverá cobrança adicional de frete, descarga ou embalagem.

4.2.4. A nota fiscal discriminará itens, unidades, quantidades e preços, com marca e modelo quando aplicáveis.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. **Do Recebimento**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2. O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório, mediante termo detalhado, após a verificação da qualidade, das quantidades, das apresentações, das dimensões e da conformidade com este Termo de Referência e a proposta aceita, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.3. O recebimento provisório caberá ao fiscal designado. O recebimento definitivo caberá ao gestor ou à comissão designada pela autoridade competente. Havendo CPARM formalmente designada para esta compra, o recebimento definitivo será formalizado pela comissão, competindo ao gestor coordenar a instrução, sem substituição da manifestação colegiada.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações. O contratado deverá substituí-los em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.1.9. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.10. A medição será feita pelo quantitativo efetivamente entregue e aceito em cada unidade de aquisição contratada. Não serão computadas embalagens internas como unidades autônomas quando o item tiver sido cotado por pacote, caixa ou rolo.

5.2. **Da Liquidação**

5.2.1. A liquidação será efetuada em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento definitivo e do respectivo aceite, observada a regularidade dos documentos necessários.

5.2.2. O setor competente verificará na nota fiscal ou documento equivalente o vencimento, a data de emissão, os dados do instrumento de contratação e do Contratante, a identificação do fornecimento, os itens e quantitativos, o valor a pagar e as retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até o saneamento, reiniciando-se o prazo após sua comprovação, sem ônus para a Administração decorrente da pendência imputável ao Contratado.

5.2.4. Para a liquidação, será verificada a manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis conforme o capítulo 8 deste Termo de Referência, admitida a consulta ao CAGEF e aos demais sistemas oficiais. Eventual irregularidade será tratada conforme o item 5.3.5.

5.3. **Do Pagamento**

5.3.1. O pagamento será efetuado pelo SIAFI/MG, mediante ordem bancária a crédito da conta indicada pelo Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos contados da data final da liquidação, com base nos documentos conferidos e aprovados. Será observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. O montante devido corresponderá às quantidades efetivamente recebidas e aceitas, multiplicadas pelos preços unitários contratados, respeitados os totais de cada lote. Não haverá remuneração por material não fornecido ou rejeitado.

5.3.3. Em caso de atraso por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado pela variação do IPCA/IBGE entre o termo final do prazo de pagamento e a efetiva quitação.

5.3.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente do percentual indicado na proposta. O optante regular pelo Simples Nacional deverá comprovar o direito ao tratamento favorecido para aplicação das regras próprias aos tributos abrangidos pelo regime.

5.3.5. O Contratado deverá manter os requisitos de habilitação durante toda a execução. Eventual irregularidade fiscal ou trabalhista não impedirá o pagamento do objeto regularmente executado e atestado, sem prejuízo das providências para regularização, responsabilização e eventual extinção do ajuste, observados contraditório e ampla defesa.

5.4. **Da Antecipação do Pagamento**

5.4.1. Não será admitida antecipação de pagamento. Os pagamentos estarão vinculados à entrega, ao recebimento e à liquidação, conforme os itens anteriores e o art. 145 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5. **Do reajustamento e do equilíbrio econômico-financeiro**

5.5.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, a ser identificada no item 11. Após esse interregno, caso haja obrigações que legitimamente ultrapassem a anualidade, será aplicado o IPCA/IBGE, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade por atraso.

5.5.2. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerão de demonstração dos pressupostos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de análise será de até 30 (trinta) dias corridos, contado da instrução completa do pedido, admitida prorrogação motivada por igual período.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. **Regras Gerais**

6.1.1. O ajuste será executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições pactuadas e a Lei Federal nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme seu art. 115 e os arts. 15 e 16 do Decreto Estadual nº 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações serão escritas quando exigida formalidade, admitido o uso de mensagem eletrônica que permita comprovar o conteúdo e a ciência do destinatário.

6.1.3. A Administração poderá convocar representante do Contratado para providências imediatas e reunião inicial de alinhamento das entregas, dos procedimentos de conferência, da garantia e dos canais de comunicação.

6.1.4. A execução será acompanhada por gestor e fiscal, e respectivos substitutos, especialmente designados, observados os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o art. 14 do Decreto Estadual nº 48.587, de 2023.

6.1.5. A CPARM atuará conforme ato formal de designação e norma interna aplicável.

6.1.6. O descumprimento contratual será registrado e encaminhado para apuração conforme os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A substituição da minuta contratual por nota de empenho não afasta essas regras.

6.2. **Da Fiscalização do Contrato**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. **Da Gestão do Contrato**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor realizará o recebimento definitivo quando lhe couber essa atribuição, nos termos do art. 15, inciso VI, do Decreto Estadual nº 48.587/2023. Se houver CPARM designada, coordenará a instrução necessária ao recebimento pela comissão, observada a competência definida no ato e no item 5.1.3.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. **Forma de seleção e critério de julgamento**

7.1.1. O fornecedor será selecionado por dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica, mediante Cotação Eletrônica de Preços - COTEP, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução SEPLAG nº 34/2023, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

7.1.2. O lance será ofertado pelo valor global do lote. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado. O intervalo mínimo de redução será de R$ 1,00 (um real) e incidirá tanto sobre lances intermediários quanto sobre o lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.3. A aceitação dependerá do atendimento aos preços máximos unitários e totais de cada item, bem como ao valor máximo do lote, definidos na pesquisa de preços e no quadro estimativo integrante do processo. A vantajosidade global do lote não permite preço unitário acima do limite aceito para o respectivo item.

7.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta**

7.2.1. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da apresentação, e deverá indicar lote, item, código SIAD, descrição do produto, unidade de aquisição, quantidade, marca, modelo ou referência comercial quando existentes, fabricante e preços unitário e total.

7.2.2. O preço incluirá tributos, frete, descarga e todos os custos necessários ao fornecimento. O fornecedor deverá apresentar os valores por unidade de aquisição, sem redução das quantidades ou alteração da apresentação exigida.

7.2.3. A proposta ajustada e os documentos complementares serão enviados pelo Portal de Compras MG em até 2 (duas) horas da convocação, prorrogáveis por igual período mediante pedido justificado apresentado dentro do prazo ou de ofício, por decisão motivada do responsável pelo procedimento.

7.2.4. Para verificar características não demonstradas na proposta, a Administração poderá solicitar ficha técnica, catálogo, declaração do fabricante ou outro documento idôneo equivalente. A ausência de catálogo padronizado não implicará desclassificação automática se a conformidade puder ser comprovada por outro meio adequado.

7.2.5. Serão desclassificadas as propostas com vícios insanáveis, especificações incompatíveis, preços acima dos limites admitidos após negociação, inexequibilidade comprovada ou desconformidade insanável. Antes de concluir pela inexequibilidade, serão realizadas diligências e oportunizada a demonstração da viabilidade da oferta, conforme art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. **Da Amostra**

7.3.1. Não será exigida apresentação de amostras nesta contratação. A avaliação da proposta será documental, sem prejuízo da conferência dos bens no recebimento e das diligências legalmente admitidas.

7.4. **Da Prova de Conceito**

7.4.1. Não será exigida prova de conceito. Os produtos têm especificações comerciais verificáveis por documentação e por inspeção no recebimento.

8. HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação do fornecedor mais bem classificado será verificada mediante consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, nos termos do art. 17 da Resolução SEPLAG nº 34/2023. Considerando o fornecimento com entrega imediata, será observado o regime simplificado previsto no art. 18 da mesma Resolução. Os documentos necessários que não estejam disponíveis ou válidos no cadastro serão solicitados pelo Portal de Compras MG, observado o prazo estabelecido no Aviso, as diligências admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o tratamento favorecido legalmente assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados.

8.2. **Habilitação Jurídica**

8.2.1. Serão verificadas a existência jurídica do fornecedor, sua identificação e os poderes de representação de quem subscrever a proposta e assumir as obrigações da contratação, mediante informações disponíveis no CAGEF, consulta a registros oficiais ou apresentação do ato constitutivo, registro empresarial, certificado de microempreendedor individual ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica do participante.

8.2.2. A apresentação de documentos complementares ficará limitada aos elementos necessários à verificação de que trata o subitem anterior, dispensada a reapresentação de documentos válidos e suficientes já disponíveis no CAGEF ou em sistemas oficiais acessíveis à Administração.

8.2.3. Na hipótese de participação de pessoa física legalmente equiparada aos beneficiários da exclusividade, serão verificadas sua identificação, inscrição no CPF e condição legal para participação e fornecimento do objeto.

8.2.4. Filial, sucursal ou agência: atos de registro pertinentes ao estabelecimento participante, com as averbações legalmente exigíveis e a identificação da matriz.

8.2.5. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados, e registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971, além das condições do item 8.8.

8.2.6. Pessoa física legalmente equiparada aos beneficiários da exclusividade: documento oficial de identificação, CPF e prova do enquadramento legal, desde que sua atividade seja compatível com o fornecimento do lote.

8.2.7. Os atos apresentados deverão estar acompanhados das alterações posteriores ou da consolidação respectiva. Será verificada a compatibilidade da atividade com o objeto, sem exigência de identidade literal de descrição cadastral.

8.3. **Habilitação fiscal social e trabalhista**

8.3.1. Inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso, e no cadastro de contribuintes estadual pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto, quando exigível.

8.3.2. Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta RFB/PGFN, abrangendo os tributos federais e a dívida ativa da União, inclusive as contribuições previdenciárias, e regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede.

8.3.3. Regularidade perante o FGTS e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, quando aplicáveis à natureza jurídica do participante.

8.3.4. A condição de isento deverá ser demonstrada por declaração da Fazenda competente ou documento legalmente equivalente. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.

8.3.5. Não será exigida inscrição municipal ou certidão fiscal municipal para este fornecimento de materiais, sem prestação de serviços sujeita ao ISS, por ausência de pertinência com o objeto.

8.3.6. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar a documentação fiscal e trabalhista mesmo que haja restrição. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, contado da declaração de vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.3.7. A não regularização no prazo legal implicará perda do direito à contratação, sem prejuízo das consequências cabíveis, facultada a convocação dos remanescentes. Esse benefício não dispensa os demais requisitos de habilitação.

8.4. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.4.1. Não será exigida documentação relativa à qualificação econômico-financeira, inclusive certidão de falência, balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices financeiros ou comprovação de capital ou patrimônio líquido mínimos, em razão da aplicação do art. 18 da Resolução SEPLAG nº 34/2023.

8.4.2. O enquadramento decorre do fornecimento com entrega imediata, previsto no art. 6º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, conforme o item 4.1.1 deste Termo de Referência, observado também o art. 70, inciso III, da mesma Lei.

8.5. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional**

8.5.1. Não serão exigidos atestados de capacidade técnica, registro em conselho profissional ou responsável técnico, por se tratar de aquisição de bens comuns, sem execução de serviços especializados. A compatibilidade dos produtos será aferida no julgamento e no recebimento.

8.6. **Declarações**

8.6.1. O fornecedor declarará a inexistência de impedimento, a ciência e aceitação das condições da contratação, o atendimento aos requisitos de habilitação, a responsabilidade por suas propostas e lances, o cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e, quando aplicável, das reservas legais de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social.

8.6.2. O beneficiário da exclusividade declarará seu enquadramento e a observância dos limites do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. A cooperativa declarará o cumprimento do art. 16 da mesma Lei. Serão utilizadas as declarações disponíveis no sistema, complementadas quando necessário.

8.7. **Habilitação de Consórcios**

8.7.1. Não se aplica, em razão da vedação estabelecida no item 3.1 deste Termo de Referência.

8.8. **Habilitação de Cooperativas**

8.8.1. Para as sociedades cooperativas, serão observadas as condições de participação previstas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, a verificação de sua existência jurídica e representação e as exigências de regularidade aplicáveis à sua natureza jurídica, respeitado o regime simplificado previsto no item 8.1.

8.8.2. O enquadramento da cooperativa como beneficiária da exclusividade será comprovado na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e da regulamentação estadual aplicável. Não serão exigidos documentos de qualificação econômico-financeira ou técnico-profissional dispensados nesta contratação, nem relação de profissionais ou estrutura de alocação de mão de obra, por se tratar de fornecimento de materiais.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. **Do Contratante**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da aquisição, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo- se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar a correção ou a substituição dos bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento dos bens no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Verificar a manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista exigível nesta contratação, conforme o capítulo 8 deste Termo de Referência, observados os itens 5.2.4 e 5.3.5.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para entrega dos bens.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. **Do Contratado**

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Entregar os bens acompanhados de manual do usuário, em português, certificado de garantia, relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável, e demais documentos técnicos necessários.

9.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor ou autoridade superior, conforme inciso II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 48.587/2023, prestando todo esclarecimento ou informação por eles solicitado.

9.2.4. Preservar os bens e instalações da Administração, responsabilizando-se por eventuais danos causados durante transporte, entrega e descarregamento.

9.2.5. Substituir, às suas expensas, bens que apresentem vícios, defeitos, avarias, incompatibilidade ou desconformidade com este Termo de Referência.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto e por todo dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Contratante. Os valores dos danos devidamente comprovados poderão ser descontados dos pagamentos devidos, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.7. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.8. Comunicar ao fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

9.2.9. Paralisar, por determinação do Contratante ou do fiscal, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas, bens públicos ou bens de terceiros.

9.2.10. Promover a guarda e a proteção dos materiais enquanto sob sua responsabilidade e durante a entrega.

9.2.11. Disponibilizar pessoal e meios adequados ao transporte, à carga, à descarga e à entrega dos bens, bem como ao cumprimento das obrigações de garantia, observadas as condições deste Termo de Referência.

9.2.12. Observar as normas legais e técnicas aplicáveis ao fornecimento, mantendo condições adequadas de segurança, organização e limpeza durante a entrega e eventual atendimento de garantia nas instalações da Administração.

9.2.13. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme a legislação vigente e este Termo de Referência.

9.2.14. Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos, materiais, ferramentas, mão de obra e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

9.2.15. Emitir nota fiscal/fatura no valor pactuado, apresentando-a ao Contratante para ateste, liquidação e pagamento.

9.2.16. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto.

9.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item anterior, quando solicitado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.

9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução do objeto contratado.

9.2.22. Responsabilizar-se pela correta formação dos preços de sua proposta e pela inclusão dos custos necessários ao fornecimento dos bens nas quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, preservado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

9.2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.24. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir

a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do objeto;

10.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência - quando o Contratado der causa à inexecução parcial, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021; O impedimento terá duração de até 3 (três) anos, no âmbito da Administração direta e indireta do Estado de Minas Gerais.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). A declaração de inidoneidade terá duração de 3 (três) a 6 (seis) anos e alcançará todos os entes federativos, nos termos legais.

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. A base de cálculo corresponderá à parcela inadimplida do ajuste do fornecedor; serão observados os limites legais incidentes.

10.2.4.2. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor total da contratação, para as infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12, observados a gravidade, os critérios do item 10.9 e o art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da substituição dos bens e da reparação integral dos danos. As multas observarão os limites legais e a proporcionalidade. A conversão da multa moratória em compensatória observará o art. 162, parágrafo único, da mesma Lei, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

10.2.4.3. Para aplicação das multas, o valor da contratação corresponderá ao valor do instrumento firmado com o fornecedor responsabilizado, abrangendo os lotes nele compreendidos, sem incluir valores contratados com outros fornecedores.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa e as indenizações cabíveis superarem o pagamento devido ao Contratado, a diferença poderá ser cobrada pelos meios legais, observado o art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Não haverá desconto de garantia de execução, pois ela não foi exigida.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma aquisição ou de outras aquisições

administrativas que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 40.406,81 (quarenta mil quatrocentos e seis reais e oitenta e um centavos)**, correspondente à soma dos valores estimados dos cinco lotes, conforme os quantitativos e preços indicados nas tabelas do item 1.1.

11.2. A estimativa da despesa observará o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Resolução SEPLAG nº 102/2022, considerando as especificações, unidades de aquisição, apresentações e quantitativos definidos neste Termo de Referência. Os preços deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, embalagens, transporte, frete e descarga no local de entrega.

11.3. A pesquisa de preços deverá considerar produtos equivalentes aos especificados no item 1.1, respeitando as unidades de aquisição e o conteúdo das respectivas embalagens. Para os materiais fornecidos em pacotes, caixas, cartelas, latas ou conjuntos, o preço unitário corresponderá à apresentação completa exigida. Para os materiais cotados por metro, o preço unitário corresponderá a um metro do produto especificado. Não serão comparados preços de apresentações ou composições diferentes sem a correspondente conversão e demonstração na memória de cálculo.

11.4. Não será adotado sigilo do orçamento estimado. Os preços unitários, os valores totais dos itens e os valores estimados dos lotes serão disponibilizados no instrumento convocatório. A pesquisa de preços e a respectiva memória de cálculo integram o processo, conforme documentos SEI nº 154468150, 154468225, 154468395, 154468501, 154469058, 154469115, 154470839.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão à conta das dotações próprias da PMMG no orçamento vigente, observada a compatibilidade da previsão de recursos com o compromisso a assumir, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Dotações orçamentárias por grupo de material: 1251 10 302 135 2060 0001 3390 3019 0 60 2; 1251 10 302 135 2060 0001 3390 3024 0 60 2; 1251 06 122 705 2500 0001 3390 3005 0 60 1; 1251 06 122 705 2500 0001 3390 3004 0 60 1; 1251 06 181 137 4365 0001 3390 3020 0 60 2. Unidade orçamentária: 1251 - PMMG. Unidade contábil: 1250114.

12.3. A execução em exercício subsequente dependerá da indicação dos créditos correspondentes, da compatibilidade orçamentária e das providências de registro cabíveis. Não se presumem disponíveis, para o processo consolidado, os créditos indicados nos pedidos anteriores.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Herbert Diogo Frade **Garbazza, 3º Sgt PM**
Nº 147.720-7
Responsável pela elaboração

Leonardo de Castro Ferreira**, Ten Cel PM**
Ordenador de Despesas do CSC-PM

Responsável pela aprovação

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Castro Ferreira**, **Tenente Coronel PM**, em 25/11/2026, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Herbert Diogo Frade Garbazza**, **Agente de Contratação**, em 25/11/2026, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **154218410** e o código CRC **B9E55285**.

ANEXO II – MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL – PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Compra de materiais gráficos, elétricos e de marcenaria

Identificação do proponente	Preenchimento
COTEP e processo	COTEP nº 30/2026 Processo SEI nº 1250.01.0020953/2026-02
Razão social e CNPJ ou nome e CPF	
Endereço completo	
Telefone e e-mail	
Representante legal e identificação	
Banco agência e conta	
Regime tributário e enquadramento	
Lotes cotados	

Preencher todos os itens e quantitativos de cada lote escolhido, observando a numeração interna de cada lote. Os preços referem-se às unidades de aquisição do Termo de Referência SEI nº 154218410. As descrições resumidas abaixo servem à identificação dos itens e devem ser lidas com as especificações completas do TR. A proposta deverá identificar marca, modelo ou referência comercial e fabricante, quando existentes, em folha complementar vinculada ao lote e ao item.

Lote 1 Fita adesiva e perfil para encadernação

Nº	Produto e código	Unidade	Qtd.	Preço unitário R$	Preço total R$

1	Perfil espiral preto, ofício II, 12 mm CATMAS 49212	Pacote com 100 unidades	2		
2	Perfil espiral transparente, A4, 14 mm CATMAS 986798	Pacote com 100 unidades	2		
3	Perfil espiral transparente, A4, 17 mm CATMAS 986801	Pacote com 100 unidades	2		
4	Fita adesiva transparente, 25 mm x 50 m CATMAS 1840789	Unidade	2		

Valor total do lote 1: R$ _____

Lote 2 Papéis

Nº	Produto e código	Unidade	Qtd.	Preço unitário R$	Preço total R$
1	Papel cartão branco, 180 g/m², 66 x 96 cm CATMAS 109223	Pacote com 250 folhas	150		
2	Papel A4 branco, 75 g/m², 210 x 297 mm CATMAS 1692372	Pacote com 500 folhas	120		

Valor total do lote 2: R$ _____

Lote 3 Arames para grampeadora gráfica

Nº	Produto e código	Unidade	Qtd.	Preço unitário R$	Preço total R$
1	Arame galvanizado nº 22, 0,70 mm, em carretel CATMAS 302473	Quilograma	1		
2	Arame galvanizado nº 20, 0,80 mm, em carretel CATMAS 302457	Quilograma	1		

Valor total do lote 3: R$ _____

Lote 4 Materiais elétricos

Nº	Produto e código	Unidade	Qtd.	Preço unitário R$	Preço total R$
1	Conector elétrico, 20 A, 3 fios de 2,5 mm² CATMAS 2058146	Unidade	10		
2	Disjuntor tripolar, 32 A, curva C, trilho DIN CATMAS 1185128	Unidade	3		
3	Unidut reto, 3/4 polegada CATMAS 1056093	Unidade	10		
4	Barramento de cobre, 12 vias, para trilho DIN CATMAS 2058138	Unidade	3		
5	Conduíte sealtubo flexível, 3/4 polegada CATMAS 1992236	Metro linear	20		
6	Disjuntor bipolar, 32 A, 220 V, trilho DIN CATMAS 2009129	Unidade	3		
7	Eletroduto rígido roscável galvanizado, 1 1/2 polegada CATMAS 720577	Unidade	7		
8	Unidut cônico metálico, 1 1/2 polegada CATMAS 1826859	Unidade	4		
9	Conector elétrico, 32 A, 5 fios de 4 mm² CATMAS 2058294	Unidade	10		
10	Conduíte sealtubo flexível, 1 1/2 polegada CATMAS 1948067	Metro linear	15		
11	Terminal pino tubular pré-isolado, 10 mm² CATMAS 1396617	Unidade	12		

Valor total do lote 4: R$ _____

Lote 5 Materiais de marcenaria

Nº	Produto e código	Unidade	Qtd.	Preço unitário R$	Preço total R$
1	Trilho superior para porta de correr até 100 kg, com kit CATMAS 1307398	Unidade com kit	2		
2	Corrediça de aço, pintura epóxi, 450 mm CATMAS 635030	Unidade, conforme TR	16		
3	Parafuso para madeira, 4,0 x 16 mm CATMAS 1533436	Caixa com 100 unidades	1		
4	Parafuso para MDF, 3,5 x 40 mm CATMAS 1299689	Caixa com 100 unidades	1		
5	Placa MDF, 15 mm, uma face branca CATMAS 896675	Unidade	5		
6	Tapa-furo autoadesivo branco, PVC, 18 mm CATMAS 1585940	Embalagem com 50 unidades	1		
7	Parafuso para madeira, 4,0 x 25 mm CATMAS 1533444	Caixa com 100 unidades	1		
8	Puxador meia-lua de aço cromado, acabamento escovado CATMAS 317276	Unidade	30		
9	Rodízio giratório de PVC, 5,5 cm, sem trava CATMAS 2283	Unidade	8		
10	Fita de borda branca, 22 mm CATMAS 1426664	Metro	200		
11	Cola de contato pastosa, embalagem de 2,8 kg CATMAS 734900	Lata de 2,8 kg	2		

Valor total do lote 5: R$ _____

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, no mínimo, contados da apresentação. Prazo de entrega:

até 20 (vinte) dias corridos, contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única e integral por lote, conforme o item 4.1 do Termo de Referência. Local de entrega, recebimento, pagamento e garantia: conforme o Termo de Referência.

Declaramos que os preços incluem tributos, encargos, frete, descarga e todas as despesas do fornecimento; que os produtos ofertados atendem às especificações e apresentações exigidas; que aceitamos as condições do Aviso e do Termo de Referência; e que observamos o enquadramento legal para participação nos lotes exclusivos.

Fornecedor mineiro beneficiário de isenção de ICMS e não optante pelo Simples Nacional: apresentar demonstrativo com o preço com ICMS e o preço após dedução do imposto, conforme item 4.6 do Aviso. Demais fornecedores: observar o regime tributário aplicável.

Local e data: _____
Nome e identificação do representante: _____
Assinatura eletrônica: _____